



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2985, DE 23 DE AGOSTO DE 1996.

“ Altera disposições da Lei nº 2634, de 25 de novembro de 1992”.

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso III, do artigo 60, da Lei nº 2634, de 25 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 60 - ...

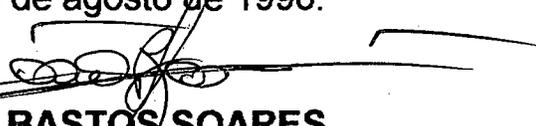
III - Professor III, no ensino de 1º Grau e na Educação Infantil, como especialista”.

Artigo 2º - A alínea “a”, do inciso III, do artigo 38, da Lei 2634, de 25 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

a - ... Os que contarem maior tempo de serviço na unidade de lotação, desde que exerçam atividades inerentes ao magistério.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de agosto de 1996.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 23 de agosto de 1996.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria